

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO EM MENSALIDADES

1. Empresas CONVENIENTES

Razão Social: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
CNPJ/MF: 78.791.712/0001-63
Endereço: Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná
Representante: Paulo Arns da Cunha
Telefone: (41) 3317-3000 / 3068-7860

Razão Social: POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/MF: 02.343.359/0001-97
Endereço: Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná
Representante: Paulo Arns da Cunha
Telefone: (41) 3317-3000 / 3068-7860

Razão Social: CESA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.
CNPJ/MF: 04.961.394/0001-03
Endereço: Rua Prefeito Faria Lima, 400, Jardim Maringá, Londrina, Paraná
Representante: Paulo Arns da Cunha
Telefone: (41) 3317-3000/3068-7860

2. Conveniada

Razão Social: Associação dos Magistrados Catarinenses
CNPJ/MF: 83934323000180
Endereço: Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis/SC
Representante: Jussara Schittler dos Santos Wandscheer
Telefone: (48) 32313-002
E-mail: caa@amc.org.br

3. Informações Complementares

Descrição do Desconto: Concessão de desconto no valor das mensalidades dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino, mantidas pelas empresas CONVENIENTES, conforme previsto no Anexo I deste instrumento, para pagamento realizado até a data de vencimento, sendo que eventual atraso acarretará na perda automática do desconto na respectiva parcela.

Beneficiários: Colaboradores/associados da Conveniada, observada a disposição da cláusula 4.2.

Demais Condições: A concessão de descontos observará as condições gerais e políticas de desconto das CONVENIENTES vigentes à época da concessão.

4. Objeto

4.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de desconto no valor das mensalidades de cursos ofertados pelas CONVENIENTES, conforme indicado na cláusula 3 acima.

4.1.1. Estão abrangidos pelo presente convênio os cursos ofertados pela Instituições de Ensino na data de

assinatura deste instrumento, conforme condições gerais e políticas de descontos vigentes. A concessão de desconto em mensalidades de novos cursos ficará a critério exclusivo das Instituições de Ensino, sendo formalizada mediante termo aditivo.4.1.2. O presente convênio respeitará as condições gerais e políticas de descontos das CONVENIENTES, não sendo permitida a acumulação dos benefícios instituídos pelo presente instrumento com outros incentivos, descontos e/ou modalidades de bolsa.

4.2. O desconto apenas será concedido aos Beneficiários e seus filhos, cônjuge e dependentes legais constantes na declaração de imposto de renda do Beneficiário.

4.2.1. A condição de Beneficiário deverá ser comprovada no ato da matrícula e sempre que solicitado pelas CONVENIENTES. A ausência de comunicação e comprovação da condição de Beneficiário no ato da matrícula não gerará qualquer direito de reembolso e/ou restituição de valores e/ou descontos não concedidos.4.2.2. A concessão de desconto será válida enquanto perdurar o vínculo do Beneficiário com a

CONVENIADA, sendo que a extinção deste vínculo acarretará na perda automática do desconto.

5. Vigência e Extinção

5.1. Este convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar do decurso de 72 (setenta e duas) horas úteis a partir do aceite eletrônico deste instrumento pela Conveniada, podendo ser denunciado, por qualquer uma das partes, sem ônus, mediante comunicado escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independentemente de comunicado ou notificação prévia, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nas seguintes hipóteses:

(i) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste convênio;(ii) Requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação de qualquer das partes;(iii) Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de qualquer das partes;(iv) Inexequibilidade deste convênio em razão de norma ou lei superveniente ou ato de autoridade governamental ou regulatória.

5.3. Extinto este convênio, independentemente do motivo, as partes manterão a reciprocidade de obrigações assumidas até a conclusão do período letivo em andamento, findo o qual os benefícios concedidos serão automaticamente cancelados, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

6. Uso da Marca

6.1. As partes poderão utilizar o nome comercial ou marca da outra, exclusivamente, para fins de divulgação deste convênio, desde que o material e a forma de divulgação sejam previamente aprovados pela titular da marca ou nome comercial.

6.1.1. O material contendo a marca ou nome comercial da outra parte deverá ser enviado a ela previamente, com indicação do prazo para manifestação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis. No prazo assinalado, a parte deverá aprovar a veiculação do material ou indicar as correções e/ou complementações necessárias.6.1.2. A ausência de manifestação no prazo assinalado não implicará na aceitação tácita do material a ser utilizado.

6.2. Os dados e informações divulgados não poderão compreender informações confidenciais da outra parte.

7. Disposições Gerais

7.1. Este convênio constitui o único documento vigente para a relação aqui pactuada, não podendo ser

cedido ou transferido a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

7.2. Cada uma das partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora estabelecidas.

7.3. A Conveniada obriga-se a promover a divulgação deste convênio aos Beneficiários.

7.4. Toda e qualquer obrigação não mencionada no presente convênio, bem como qualquer alteração de suas cláusulas e condições estará sujeita a prévio acordo entre as partes, formalizado mediante termo aditivo.

7.5. A Conveniada não se responsabilizará por eventual inadimplência dos Beneficiários.

7.6. A presente contratação não importa em exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes semelhantes ou idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

7.7. As comunicações decorrentes deste convênio serão feitas sempre por escrito e com confirmação de recebimento, considerando-se a data de entrega como termo inicial da contagem dos prazos ora estabelecidos.

7.8. Em nenhuma hipótese, as partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, conseqüentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

8. Foro

8.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 26 de Março de 2019.

Contrato registrado sob nº 579.328 no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

CENTRO DE ESTUDOS
SUPERIORES POSITIVO LTDA

POSITIVO
EDUCACIONAL
LTDA.

CESA – COMPLEXO DE ENSINO
SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.

**Associação dos Magistrados Catarinenses
CONVENIADA**

Testemunhas:

1.
CPF/MF:

2.
CPF/MF:

Anexo I ao Convênio para Concessão de Desconto em Mensalidades

Os descontos serão concedidos sobre as mensalidades dos cursos ofertados pela Instituições de Ensino, observando-se a oferta em cada local/unidade:

MODALIDADE	PRESENCIAL	SEMIPRESENCIAL	A DISTÂNCIA
UP MATURIDADE			
UP Maturidade	10%		
PÓS-GRADUAÇÃO			
Especialização (Tradicional, MBA, Pós-Ágile e Pós-Flex)	10%		10%
Cursos Livres	10%		10%
GRADUAÇÃO			
Bacharelado e Licenciatura - Curitiba (a)	10%	10%	10%
Bacharelado e Licenciatura - Joinville		10%	10%
Bacharelado e Licenciatura - Londrina	10%	10%	10%
Tecnólogo (b)	10%	10%	10%
ESCOLA TÉCNICA			
Cursos Técnicos	10%		
CENTRO DE IDIOMAS POSITIVO			
Cursos de Idiomas	10%		
ACADEMIA POSITIVO FITNESS CURITIBA – UNIDADES ECOVILLE E ALTO DA XV			
Atividades	10%		
COLÉGIO POSITIVO			
Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Exceto Internacional e Ensino Bilíngue) - Londrina	5%		
Ensino Fundamental II (Exceto Internacional e Ensino Bilíngue) - Londrina	10%		
Educação Infantil e Ensino Fundamental (Exceto Internacional e Ensino Bilíngue) - Joinville	10%		
1ª e 2ª séries do Ensino Médio Regular (Exceto Internacional e Ensino Bilíngue) - Curitiba e Joinville	10%		

(a) Exceto para o curso de Medicina.

(b) Exceto Pilotagem Profissional de Aviões e Helicópteros.